

1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 215/2000-ES, DE 28 DE JUNHO DE 2.000.

**Autoriza a alienação de bens
imóveis do Município a seguir
identificados e dá outras
providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO
DE GOIÁS,** aprovou, e eu, **EDSON SPINDOLA,** Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte lei:

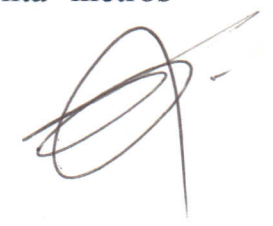
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante avaliação prévia e licitação, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93, os seguintes bens imóveis de propriedade do Município:

1)- SETOR PANTANAL:

1.1) - LOTE Nº 21-QUADRA 08: Frente confrontando-se com a rua "E", medindo 5,15 m (cinco metros e quinze centímetros); **Fundo** confrontando-se com o lote nº 05 (cinco), medindo 5,15 m (cinco metros e quinze centímetros) ; **Lado direito** confrontando-se com o lote nº 20 (vinte) , medindo 21,50 m (vinte e um metros e cinquenta centímetros); **Lado esquerdo** confrontando-se com o lote nº 22 (vinte e dois) , medindo 22,50 m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) . Perfazendo-se uma área total de 113,30 m² (cento e treze metros e trinta centímetros quadrados).

2) – BAIRRO SÃO BENEDITO:

2.1) - LOTE DE TERRENO não identificado por nº de quadra e de lote : **Frente** confrontando-se com a rua 10(dez), medindo 10,00m (dez metros); **Fundo** confrontando-se com o lote de propriedade de Adécio da Silva Viana , medindo 10,00m (dez metros); **Lado direito** confrontando-se com a Rua 05, medindo 18,00m (dezoito metros); **Lado esquerdo** confrontando-se com o Domínio Público Municipal, medindo 18,00m (dezoito metros) . Perfazendo-se uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados).



2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 215/2000-ES, DE 28 DE JUNHO DE 2.000.

3) – BAIRRO LAGOA DOS SANTOS:

3.1) - LOTE DE TERRENO não identificado por nº de quadra e de lote : **Frente** limitando-se com a Rua 12, medindo 5,00 m (cinco metros); **Fundo** limitando-se com Domínio Público Municipal, medindo 6,00 m (seis metros); **Lado direito** limitando-se com Domínio Público Municipal , medindo 24,00 m (vinte e quatro metros); **Lado esquerdo** limitando-se com terreno de propriedade de Ana Monteiro de Oliveira, medindo 24,00 m (vinte e quatro metros) . Perfazendo-se uma área total de 132,00 m² (cento e trinta e dois metros quadrados).

4)- BAIRRO SÃO VICENTE:

4.1) - - LOTE DE TERRENO não identificado por nº de quadra e de lote: **Frente** limitando-se com prolongamento da Rua 28, medindo 9,45m (nove metros e quarenta e cinco centímetros); **Fundo** limitando-se com propriedade de Odilio Braga, medindo 8,50 m (oito metros e cinquenta centímetros); **Lado direito** limitando-se com propriedade de Dorcini Cardoso, medindo 20,00 m (vinte metros); **Lado esquerdo** limitando-se com propriedade de Mauricio Bezerra Maciel, medindo 20,00 m (vinte metros) . Perfazendo-se uma área total de 179,40 m² (cento e setenta e nove metros e quarenta centímetros quadrados).

Art. 2º- Nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93, o valor da alienação de cada parcela será fixado, previamente ao Edital de licitação, em **LAUDO** elaborado pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, nomeada nos termos da PORTARIA Nº 077/2000, de 27.04.2000, por metro quadrado, sendo que o preço poderá ser pago em até 10 (dez) parcelas mensais.

Parágrafo Único- O licitante que desejar efetuar o pagamento à vista terá desconto no preço de 10% (dez por cento), sobre o valor do imóvel.

Art. 3º- O Edital na modalidade de concorrência deverá atender a todos os requisitos exigidos pela legislação específica já invocada, o que deverá ser observado em contrato para o caso da alienação em prestações.



3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 215/2000-ES, DE 28 DE JUNHO DE 2.000.

Art. 4º- Todas as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito Municipal
em 28 de junho de 2.000.


EDSON SPINDOLA
Prefeito Municipal

Afixado no "placard" de publicidade.
e encadernado em livro próprio.
Data supra


.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação